



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 15.
Licitações	-----	16.

Decretos

DECRETO Nº 969, DE 17 DE JULHO DE 2020.



Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João-Bahia, estabelecendo Protocolo de Retomada de Atividades Econômicas, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de seu território;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AYRZL57OR+HMLMUO2QMBZA



Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de conter a possível propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral:

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o seguinte Protocolo de Retomada de Atividades Econômicas, a ser observado, no que couber, pelos estabelecimentos autorizados a funcionar, por meio de Decretos específicos que definirão as datas de retomada das respectivas atividades na forma abaixo descrita:

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

APRESENTAÇÃO

Este documento propõe-se a orientar todo o funcionamento das atividades econômicas de Mata de São João, quando houver o seu retorno à normalidade, dentro de padrões previamente estabelecidos de prevenção ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2), provocador da doença COVID-19. Este plano é um *input* para Prefeitura Municipal elaborar e publicar um Decreto Municipal ordenando o retorno à normalidade, ainda que parcial e gradualmente, quando assim entender oportuno e seguro.

CRITÉRIOS PARA IMPLANTAR O REGIME DE REABERTURA DA ECONOMIA EM MATA DE SÃO JOÃO

Para que esse Plano de Retomada dos Negócios entre efetivamente em vigor, serão necessários que alguns critérios sejam observados, como abaixo citados.

1. A transmissão do vírus em Mata de São João deve estar sob controle;
2. O sistema municipal de saúde deve estar em condições de monitorar, detectar rapidamente um surto de Covid-19 e tratar os moradores e visitantes acometidos pela doença;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



3. Medidas preventivas devem ser implantadas pelos responsáveis nos locais de trabalho (lojas, mercados, restaurantes, pousadas, hotéis, escolas, academias, repartições públicas, etc) e divulgadas através de cartazes, para que tenham autorização para funcionamento. Os locais de trabalho devem estar prontos para mostrar as evidências de que as medidas preventivas recomendadas foram implantadas;
4. A comunidade deve estar plenamente consciente da gravidade do momento;
5. A Administração Pública sugere que os estabelecimentos se cadastrem junto ao Ministério do Turismo para adquirir o Selo de Turismo Sustentável.

MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

1. Todas as medidas devem ser constantemente monitoradas pela PMSJ, podendo a mesma estabelecer outros parâmetros visando zelar pela saúde da população. A fiscalização poderá se dar de duas formas:
 - ✓ Antes da abertura para verificar o atendimento pelo estabelecimento das normas previstas neste decreto, quando será finalizada as adequações implementadas para abertura;
 - ✓ Após a abertura e funcionamento sem aviso prévio para verificar o cumprimento das notas técnicas municipais e ou averiguação de denúncias;
2. Todos os trabalhadores devem receber treinamento para conscientização acerca dos riscos da COVID-19, para uso de EPIs e para explicação aos clientes sobre a conduta esperada de cada cidadão;
3. Trabalhadores e colaboradores que estejam em grupos de risco devem ser dispensados do trabalho ou colocados em atividade sem contato com o público, como em atividades domiciliares, por exemplo;
4. As reuniões e outros tipos de encontros de negócios e eventos devem ser realizados com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre participantes;
5. Os estabelecimentos comerciais devem manter distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes.
6. Todos os estabelecimentos devem oferecer de forma ostensiva, exposto visualmente, álcool 70 em gel e/ou pia com água corrente e sabão líquido;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



7. O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
8. Todos os estabelecimentos devem afixar em local de fácil visibilidade o Termo de Responsabilidade Sanitária, devidamente assinado pelo proprietário ou principal gerente, onde se responsabilizam pela implantação dos protocolos;
9. Todos os estabelecimentos devem afixar em locais como recepção, salão, banheiros, caixa, etc., avisos sobre os cuidados específicos que colaboradores e clientes devem ter para reduzir o índice de contaminação.

CRONOGRAMA DE ABERTURA

A abertura dos negócios deverá ser gradual, em grupos de negócios para que se possa avaliar o impacto da reabertura na saúde da população e que se possa controlar as atividades com mais segurança. As fases irão avançando desde que se mantenham estáveis os números de novos casos. Havendo aumento dos casos retoma-se a fase anterior até que a curva se estabilize ou retoma-se o Decreto de restrições.

PROTOCOLOS SETORIAIS

Cada tipo de estabelecimento deve atender aos protocolos setoriais específicos de higiene pessoal, higienização de ambientes, distanciamento social, comunicação e monitoramento da Covid-19, e será fiscalizado e monitorado pela PMSJ, até que a própria Prefeitura libere, pouco a pouco, a utilização dessas medidas, conforme detalhadas abaixo.

• Transportes:

- ✓ Todos os carros, taxis, ônibus, vans, bicitaxi e outros equipamentos de transporte público devem ser totalmente higienizados internamente todos os dias antes do início do turno de trabalho;
- ✓ Todos os equipamentos de transporte público devem ser higienizados internamente nos locais de contato físico dos passageiros após cada corrida (taxis, bicitaxi, etc) ou ao chegar no fim de linha (ônibus etc.);
- ✓ Os motoristas, cobradores e demais trabalhadores do serviço de transporte devem usar máscaras, a serem trocadas a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- máscaras de tecido, no máximo e face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas;
- ✓ Os motoristas de Táxi, Uber e demais aplicativos devem levar no máximo três passageiros, um na frente e dois atrás;
 - ✓ Os motoristas de Táxi, Uber e demais aplicativos devem obrigatoriamente usar máscaras de proteção descartável ou de tecido e face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas;
 - ✓ Todos os veículos de Táxi, Bicitaxi, Uber e demais aplicativos devem dispor de álcool 70 e obrigatoriamente passar nas mãos de motoristas e passageiros, no início e no final de cada corrida;
 - ✓ Os veículos de Táxi, Uber e demais aplicativos devem obrigatoriamente ser higienizados no intervalo entre cada corrida.

• **Lojas e comércio em geral:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Precisa ter álcool em gel e/ou água e sabão líquido à disposição dos clientes;
- ✓ Todos os estabelecimentos comerciais devem ser integralmente higienizados no mínimo três vezes ao dia;
- ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados nos locais de contato físico dos clientes, como balcões e gôndolas;
- ✓ As máquinas de cartão de crédito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
- ✓ O estabelecimento deve criar um controle de acesso para não causar aglomeração no espaço;
- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes.

• **Lanchonetes e cafeterias:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- duas horas para mascaras descartáveis e a cada quatro horas para mascaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
 - ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel e água e sabão líquido à disposição dos clientes;
 - ✓ Todos os estabelecimentos comerciais devem ser integralmente higienizados no mínimo três vezes ao dia;
 - ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados nos locais de contato físico dos clientes, como balcões e gôndolas;
 - ✓ As máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
 - ✓ Disponibilizar lixeiras com tampas acionadas por pedais;
 - ✓ Deverá ser abolido o uso de cardápios, sendo trocado pelo modelo de cartaz, lousa ou quadro de avisos. Em último caso, o cardápio deve ser plástico e higienizado entre cada uso de cliente;
 - ✓ A lanchonete deve possibilitar e recomendar que o cliente não faça sua refeição no local para reduzir a possibilidade de contágio;
 - ✓ O estabelecimento deve manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre clientes;
 - ✓ Se o atendimento for em balcão, o estabelecimento deverá deixar espaços de 1,5m (um metro e meio) vazios entre os clientes;
 - ✓ Os locais indicados para filas devem ser marcados no chão com, no mínimo 1,5 metro de espaço para cada cliente;
 - ✓ O acesso de clientes deve ser controlado para não haver congestionamento de pessoas no salão, caixa, banheiros etc;
 - ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes.

• **Restaurantes:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para mascaras descartáveis e a cada quatro horas para mascaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel e água e sabão líquido à disposição dos clientes;
 - ✓ Todos os estabelecimentos devem ser integralmente higienizados no mínimo três vezes ao dia;
 - ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados nos locais de contato físico dos clientes, como mesas, balcões e, inclusive sanitários;
 - ✓ As máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
 - ✓ Disponibilizar lixeiras com tampas acionadas por pedais;
 - ✓ Deverá ser abolido o uso de cardápios, sendo trocado pelo modelo de cartaz, lousa ou quadro de avisos. Em último caso, o cardápio deve ser plástico e higienizado entre cada uso de cliente;
 - ✓ No caso de restaurantes servidos por quilo, os funcionários do estabelecimento que devem fazer os pratos dos clientes. O sistema de serviços *self service* continua suspenso em Mata de São João;
 - ✓ O restaurante deve possibilitar e recomendar que o cliente não faça sua refeição no local para reduzir a possibilidade de contágio;
 - ✓ As posições de atendimento, mesas e balcões, devem manter a distância de 1,5m (um metro e meio);
 - ✓ O estabelecimento deve manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes;
 - ✓ Os talheres devem ser disponibilizados de forma descartável ou devem ser lavados e desinfetados a cada uso e colocados separados por pessoa em local que evite a contaminação;
 - ✓ Priorizar o uso de toalhas de mesa de uso único. Caso isso não seja viável, evitar usar as mesmas toalhas de mesa com clientes diferentes, optando por materiais e soluções que facilitam sua alternância entre serviços;
 - ✓ Limpar a superfície das mesas e cadeiras, sempre que um cliente deixar o local;
 - ✓ Priorizar o uso de utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos, entre outros);
 - ✓ Se o atendimento for em balcão, o estabelecimento deve manter o distanciamento de dois metros entre clientes;
 - ✓ Os locais indicados para filas devem ser marcados no chão com, no mínimo 1,5 metro de espaço para cada cliente;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ O acesso de clientes deve ser controlado para não haver congestionamento de pessoas no salão, caixa, banheiros etc.;
- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes.

• **Ambulantes e comércio informal:**

- ✓ Os comerciantes ambulantes e/ou informais devem seguir, no que couber, as recomendações pertinentes a lojas e comércio em geral ou lanchonetes, de acordo com as características dos seus produtos.
- ✓ Devem utilizar máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido e face shield (protetor facial);
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel para os clientes.

• **Igrejas e espaços religiosos:**

- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel e água e/ou sabão líquido à disposição dos fiéis;
- ✓ Todo o espaço religioso deve ser integralmente higienizado antes e depois de cada cerimônia religiosa;
- ✓ Disponibilizar lixeiras com tampas acionadas por pedais;
- ✓ Cada participante da cerimônia religiosa deve ficar, no mínimo, com 1,5 metro de distância dos demais fiéis;
- ✓ Os momentos de encontro, abraços, mãos dadas etc., devem ser postergados para após o término completo da pandemia;
- ✓ Os momentos de comunhão ou outros símbolos de cada religião devem ser postergados para após o término completo da pandemia;
- ✓ O líder religioso local, seja pastor, padre, babalorixá, etc, será o responsável pelo rigor no atendimento aos protocolos;

• **Escritórios:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, recepção, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial)



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool 70 em gel e/ou água e sabão líquido à disposição dos colaboradores e clientes;
 - ✓ Todos os estabelecimentos comerciais devem ser integralmente higienizados no mínimo três vezes ao dia;
 - ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados nos locais de contato físico, como estações de trabalho, mesas de reunião e outros;
 - ✓ Os teclados e computadores devem ser higienizados sempre que houver troca de profissionais;
 - ✓ O estabelecimento deverá dispor de leiaute que possibilite o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre um colaborador e outro em suas estações de trabalho;
 - ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes.

• **Pousadas e Hotéis:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool 70 em gel e/ou água e sabão líquido à disposição dos colaboradores e clientes;
- ✓ Todos os estabelecimentos devem ser integralmente higienizados no mínimo três vezes ao dia;
- ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados os locais de contato físico, como estações de trabalho, mesas de reunião, balcões e outros;
- ✓ Os teclados e computadores devem ser higienizados sempre que houver troca de profissionais;
- ✓ Os hóspedes devem ser instruídos no check-in sobre as normas de segurança adotadas naquele estabelecimento e levados a assinar um termo de compromisso referente às ações de prevenção da Covid-19;
- ✓ As chaves e/ou cartões de acesso aos quartos devem ser higienizadas sempre que entregues na recepção do hotel;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ O estabelecimento deve reduzir sua capacidade de atendimento para 70% nos 30 primeiros dias de retomada deste protocolo;
- ✓ O estabelecimento deve fazer uma higienização rigorosa de leitos desocupados e só promover nova ocupação destes mesmos leitos após o prazo de 24;
- ✓ Se a UH além da higienização mecânica para remoção de sujeira for higienizada com Desinfetante com quaternário de amônio 14,4% e Desinfetante a base de álcool propílico e quaternário de amônio de quinta geração, seguindo todas as normas de segurança para utilização dos referidos produtos a UH poderá ser liberada para ocupação após 02hs (duas horas);
- ✓ A desinfecção dos EPI não descartáveis das camareiras deve acontecer a cada troca de ambiente, quando finalizar a tarefa naquele local, para que não haja transferência de micro-organismos de um local para outro;
- ✓ Os serviços de Café da manhã, Almoço e Jantar devem seguir as mesmas regras de afastamento e proteção de colaboradores e clientes, dos restaurantes e lanchonetes, a exemplo do afastamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e o não uso do serviço self-service. O estabelecimento pode optar também por servir o café da manhã no quarto do hospede, conforme horário definido no check-in, em recipiente tipo delivery;
- ✓ Os procedimentos de restaurantes devem seguir os protocolos próprios;
- ✓ Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas;
- ✓ Segundo o CDC - Center of Disease Control and Preventions, órgão dos Estados Unidos, não há evidências de que o vírus que causa a COVID-19 possa ser transmitido às pessoas através da água em piscinas, banheiras de hidromassagem, spas ou áreas de recreação aquática. A operação e manutenção adequada dessas instalações (incluindo desinfecção com cloro e bromo) inativam o vírus na água (fonte : <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/water.html> “em inglês”);
- ✓ Orientar os clientes quanto a ocupação das piscinas para que seja mantido o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes;
- ✓ Na hipótese de suspeita de Covid-19 entre os hóspedes dos meios de hospedagens, sugere-se as seguintes recomendações, conforme Ministério do Turismo:
 - O estabelecimento deve estabelecer uma área de isolamento social para estes casos, como: ala, bloco, unidade habitacional ou andar que possua menor trânsito de pessoas e colaboradores;
 - O hóspede doente não deve sair de sua unidade habitacional, devendo comunicar aos profissionais da área administrativa do hotel formas de contatar seu médico, plano de saúde ou unidade médica local ou, ainda, Sistema de Saúde (136), a fim de que seja avaliado seu estado de saúde;
 - Aguardar as instruções dos profissionais de saúde para tomada de decisões;
 - A autoridade local de saúde poderá optar por enviar a pessoa para o hospital de referência da área ou não, dependendo da situação clínica do doente;
- ✓ Afastamento de colaboradores suspeitos de COVID-19:
 - Havendo suspeita ou confirmação de caso de contaminação de colaboradores, os mesmos devem ser afastados para isolamento social residencial por prazo definido no atestado médico, e;
 - Caso haja suspeita de membro da família do colaborador, a medida de isolamento se dará mediante atestado médico da pessoa que resida no mesmo endereço do trabalhador, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, e mediante apresentação de documentação que demonstre o mesmo endereço de residência. Havendo a possibilidade do funcionário, manter teletrabalho.

• **Parques e atrativos turísticos:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, instrutores, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel e água e sabão líquido à disposição dos visitantes;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ Após cada hora de trabalho devem ser higienizados nos locais de contato físico dos clientes, como mesas, balcões e sanitários;
- ✓ As máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
- ✓ Desinfetar as lixeiras com álcool 70% e ou hipoclorito a cada rota de coleta;
- ✓ Deverá ser abolido o uso de cardápios ou outros displays de manuseio dos visitantes, sendo trocado pelo modelo de cartaz, lousa ou quadro de avisos.
- ✓ Os locais indicados para filas devem ser marcados no chão com, no mínimo 1,5 metro de espaço para cada visitante;
- ✓ Em se tratando de transporte aquático os mesmos deverão antes e depois de cada saída da embarcação ter todas as superfícies onde haja contato humano higienizadas com álcool 70 ou produtos saneantes devidamente regularizados pela Anvisa (por exemplo hipoclorito de sódio), e as os clientes deverão manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- ✓ Com relação as atividades praticadas na água, as máscaras deverão ser retiradas imediatamente antes da entrada na água, e recolocadas imediatamente após a saída da água;
- ✓ Coletes salva-vidas, Remos, Roupas de Neoprene, Reguladores, máscaras e snorkel deverão ser previamente higienizados e embalados individualmente, e não poderão ser reutilizados por outro cliente/turista antes de serem desinfetados;
- ✓ Uso obrigatório de toucas descartáveis sob os capacetes e higienização dos capacetes, entre usos, com álcool líquido 70%;
- ✓ O acesso de clientes deve ser controlado para não haver congestionamento de pessoas dos atrativos, caixa, banheiros etc;
- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes;

• **Academias:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para mascaras descartáveis e a cada quatro horas para mascaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, recepcionistas, instrutor, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio, cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar ao estabelecimento;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como professores, recepcionista, etc, devem estar protegidas com face shield (protetor facial) de acrílico e máscaras protetoras, inclusive durante os exercícios (mascaras descartáveis devem ser utilizadas pelo período máximo de duas horas e mascaras de tecido pelo período máximo de três horas, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário);
- ✓ As máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
- ✓ Para academias localizadas em condomínios, pousadas e hotéis, deve-se limitar a quantidade de clientes que entram na academia: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m²;
- ✓ Vestiário exclusivo para professores mudarem de roupa quando chegarem ao trabalho;
- ✓ Vestiário exclusivo para alunos mudarem de roupa quando chegarem na academia;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool 70 em gel para todos os alunos, professores e funcionários;
- ✓ Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 1,5 m de distância do outro;
- ✓ Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeira com tampa e acionada por pedal;
- ✓ Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
- ✓ Todos as salas, balcões, equipamentos de ginástica e demais equipamentos de contato dos alunos, professores e funcionários devem ser higienizados ao término de cada hora de funcionamento, com álcool em gel ou água sanitária.
- ✓ As lanchonetes e outros locais que proporcionam aglomerações deverão permanecer fechados;
- ✓ Não será permitida a realização de atividades aquáticas ou esportes de contato;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e clientes.

- **Eventos:**

- ✓ O estabelecimento deve garantir que todos os seus colaboradores deverão estar de máscaras, a serem trocadas, no máximo, a cada duas horas para máscaras descartáveis e a cada quatro horas para máscaras de tecido;
- ✓ As posições de trabalho de contato com clientes, como balconistas, caixas, etc, precisam estar protegidas por barreiras acrílicas/vidro e/ou utilizando face shield (protetor facial) de acrílico, para não haver troca de gotículas entre cliente e funcionário;
- ✓ Devem ser disponibilizados álcool 70 em gel e/ou água e sabão líquido para colaboradores e participantes;
- ✓ O local do evento deve ser totalmente higienizado a cada três horas, ou três vezes ao dia;
- ✓ Após cada hora de evento devem ser higienizados os locais de contato físico dos participantes, como mesas e balcões;
- ✓ As máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso de cada cliente;
- ✓ Eventos até 15 pessoas, como por exemplo reuniões e treinamentos, podem ser realizados, desde que o afastamento entre as pessoas seja de 1,5m (um metro e meio);
- ✓ Eventos com público superior a 15 pessoas deverão ser objeto de autorização específica e nas condições estabelecidas no respectivo alvará;
- ✓ Caso o evento utilize mesas para atendimento, deve-se providenciar o afastamento de 2 metros de distância entre elas;
- ✓ Se o evento utilizar atendimento em balcão, o estabelecimento deve garantir o afastamento de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
- ✓ Um colaborador deve ser nomeado de Protetor da Vida, responsável pela fiscalização e instrução aos colegas e participantes;

- **Demais atividades econômicas:**

- ✓ Todas as atividades econômicas devem ter protocolos próprios. As atividades que não se enquadram em nenhuma das anteriores, devem seguir os protocolos que mais se aproximem de suas atividades operacionais.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 2º. Os titulares das Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto e decidir casos omissos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE JULHO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.257/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para realizar reforma de escolas da Sede do Município de Mata de São João/BA (Creche Municipal Pedro Paulo Dos Santos, Escola Municipal Amélio Batista Filho, Escola Municipal Ezilda Pinto Do Carmo, Escola Municipal Monsenhor Barbosa, Escola Municipal Professor Robert Lima, Escola Municipal Professora Valdete Seixas, Escola Municipal Maria Odília Vasconcelos, Escola Municipal Célia Goulart De Freitas, Biblioteca Municipal Anexa A Escola Municipal Monsenhor Barbosa, Escola Municipal Professora Rosa Maria Vieira, Centro de Referência D. Miguel Fluxá Rosselló, Escola Municipal Professora Nadir Ribeiro Santos, Escola Municipal Professora Cecília Matos, Escola Municipal Monsenhor José Astrogildo De Moreira, Escola Municipal Elias José Dos Santos, Creche Professora Maria Emília Nunes E Escola Municipal Emanuel Fontes), conforme resolução nº 1.387/2019 que “altera dispositivos da Resolução TCM nº 1.346/2016, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores, e estabelece outras providências.” **Empresa Vencedora: LIENCRAS DO BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** que apresentou o valor total de **R\$ 4.960.357,78** (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao **Lote Único. Data da Homologação: 16/07/2020. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Presidente da COMPEL.**